



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce/ce.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddeba-7f3e-43e6-944d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba / PE	<b>CNPJ:</b>	10.120.962/0001-38
<b>Endereço:</b>	RUA MIGUEL TEIXEIRA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA	<b>CPF:</b>	053.846.894-71
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA	<b>CNPJ:</b>	09.241.494/0001-70
<b>Endereço:</b>	LARGO MANOEL SANTOS, N 23	<b>Complemento:</b>	TERREO
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59	<b>Data Início de Gestão:</b>	02/01/2013
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	30/06/2016	<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
080	30/01/2016		52,69	3.583,27	40,00	4.153,57	14.537,50	27/01/2016	18.740,16
081	29/02/2016		54,63	3.715,20	40,50	4.258,92	14.774,78	29/02/2016	19.256,71
082	30/03/2016	0,43	56,02	3.809,73	41,00	4.350,26	14.960,65	08/04/2016	19.351,63
083	30/04/2016	0,61	56,70	3.855,97	41,50	4.422,50	15.079,13	10/05/2016	19.815,25
092	30/01/2017		62,30	4.236,81	46,00	5.077,24	16.114,71	30/01/2017	21.310,13
093	28/02/2017		62,91	4.278,30	46,50	5.151,72	16.230,68	23/02/2017	21.491,87
094	30/03/2017	0,25	63,45	4.315,02	47,00	5.224,37	16.340,05	31/03/2017	21.662,51
095	30/04/2017		63,86	4.342,90	47,50	5.293,19	16.436,75	28/04/2017	21.972,51
096	30/05/2017		64,09	4.358,54	48,00	5.356,42	16.515,62	30/05/2017	21.950,41
097	30/06/2017		64,60	4.393,23	48,50	5.429,04	16.622,93	30/06/2017	22.120,49
098	30/07/2017		64,22	4.367,38	49,00	5.472,34	16.640,38	28/07/2017	22.173,81
099	30/08/2017	0,19	64,61	4.393,91	49,50	5.541,31	16.735,88	01/09/2017	22.452,27
100	30/09/2017	0,16	64,92	4.414,99	50,00	5.607,83	16.823,48	10/10/2017	22.596,73
101	30/10/2017	0,42	65,19	4.433,35	50,50	5.673,18	16.907,19	10/11/2017	22.736,03
102	30/11/2017	0,28	65,88	4.480,27	51,00	5.753,27	17.034,20	08/12/2017	22.936,54
103	30/12/2017		66,35	4.512,24	51,50	5.826,14	17.139,04	13/12/2017	22.912,88
<b>TOTAIS:</b>				67.491,11		82.591,30	258.892,97		343.479,93



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
082	30/03/2016	14.960,65	08/04/2016	0,43	64,33	2,00	300,50	299,21	15.624,69	19.351,63
083	30/04/2016	15.079,13	10/05/2016	0,61	91,98	2,00	303,42	301,58	15.776,11	19.815,25
094	30/03/2017	16.340,05	31/03/2017	0,00	0,00	1,00	163,40	326,80	16.830,25	21.662,51
099	30/08/2017	16.735,88	01/09/2017	0,19	31,80	2,00	335,35	334,72	17.437,75	22.452,27
100	30/09/2017	16.823,48	10/10/2017	0,16	26,92	2,00	337,01	336,47	17.523,88	22.596,73
101	30/10/2017	16.907,19	10/11/2017	0,42	71,01	2,00	339,56	338,14	17.655,90	22.736,03
102	30/11/2017	17.034,20	08/12/2017	0,28	47,70	2,00	341,64	340,68	17.764,22	22.936,54
<b>TOTAIS:</b>		113.880,58			333,74		2.120,88	2.277,60	118.612,80	151.550,96



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
078	30/11/2015	1,01	49,73	3.381,97	39,00	3.971,23	14.153,86
079	30/12/2015	0,96	51,24	3.484,66	39,50	4.062,70	14.348,02
084	30/05/2016	0,78	57,65	3.920,58	42,00	4.502,92	15.224,16
085	30/06/2016	0,35	58,88	4.004,23	42,50	4.592,08	15.396,97
086	30/07/2016	0,52	59,44	4.042,31	43,00	4.662,48	15.505,45
087	30/08/2016	0,44	60,27	4.098,76	43,50	4.741,25	15.640,67
088	30/09/2016	0,08	60,97	4.146,36	44,00	4.816,69	15.763,71
089	30/10/2016	0,26	61,10	4.155,20	44,50	4.875,36	15.831,22
090	30/11/2016	0,18	61,52	4.183,77	45,00	4.942,99	15.927,42
091	30/12/2016	0,30	61,81	4.203,49	45,50	5.006,89	16.011,04
104	30/01/2018	0,29	67,08	4.561,88	52,00	5.908,52	17.271,06
105	28/02/2018		67,56	4.594,53	52,50	5.982,47	17.377,66
106	30/03/2018		67,56	4.594,53	53,00	6.039,45	17.434,64
<b>TOTAIS:</b>				53.372,27		64.105,03	205.885,88



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/03/2018

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
078	30/11/2015	14.153,86	11,91	1.685,72	29,00	4.593,48	283,08	20.716,14
079	30/12/2015	14.348,02	10,79	1.548,15	28,00	4.450,93	286,96	20.634,06
084	30/05/2016	15.224,16	6,29	957,60	23,00	3.721,80	304,48	20.208,04
085	30/06/2016	15.396,97	5,46	840,67	22,00	3.572,28	307,94	20.117,86
086	30/07/2016	15.505,45	5,10	790,78	21,00	3.422,21	310,11	20.028,55
087	30/08/2016	15.640,67	4,55	711,65	20,00	3.270,46	312,81	19.935,59
088	30/09/2016	15.763,71	4,09	644,74	19,00	3.117,61	315,27	19.841,33
089	30/10/2016	15.831,22	4,01	634,83	18,00	2.963,89	316,62	19.746,56
090	30/11/2016	15.927,42	3,74	595,69	17,00	2.808,93	318,55	19.650,59
091	30/12/2016	16.011,04	3,56	569,99	16,00	2.652,96	320,22	19.554,21
104	30/01/2018	17.271,06	0,29	50,09	3,00	519,63	345,42	18.186,20
105	28/02/2018	17.377,66	0,00	0,00	2,00	347,55	347,55	18.072,76
<b>TOTAIS:</b>		188.451,24		9.029,91		35.441,73	3.769,01	236.691,89



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddeba-7f3e-43e6-944d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba / PE	<b>CNPJ:</b>	10.120.962/0001-38
<b>Endereço:</b>	RUA MIGUEL TEIXEIRA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA	<b>CPF:</b>	053.846.894-71
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA	<b>CNPJ:</b>	09.241.494/0001-70
<b>Endereço:</b>	LARGO MANOEL SANTOS, N 23	<b>Complemento:</b>	TERREO
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59	<b>Data Início de Gestão:</b>	02/01/2013
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	30/06/2016	<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://ecccce.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtml?Codigo\\_documento=1e9ddeba-7f3e-43e6-949d612f24603fda](https://ecccce.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtml?Codigo_documento=1e9ddeba-7f3e-43e6-949d612f24603fda)

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

<b>Reparcelamento:</b> Não	<b>Número do acordo:</b> 00368/2009				
<b>Título:</b> TERMO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS	<b>Valor consolidado:</b> 70.970,09	<b>Data de consolidação do termo:</b> 27/05/2009			
<b>Rubrica:</b> TERMO DE REPARCELAMENTO	<b>Valor da parcela inicial:</b> 1.182,83	<b>Data de assinatura do Termo:</b> 28/05/2009			
<b>Lei autorizativa do parcelamento:</b> N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013		<b>Data de vencimento da 1ª parcela:</b> 30/06/2009			
<b>Competência:</b> Inicial: 06/2003 Final: 12/2008	<b>Quantidade de Parcelas:</b> 60	<b>Critério de atualização:</b>	<b>Lei específica:</b> N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013		
<b>Critérios de atualização para consolidação do débito:</b>					
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>		
<b>Critérios de atualização das parcelas vincendas:</b>					
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples			
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>					
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 2,00 %		

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

<b>TESTEMUNHA - 1:</b>			
<b>CPF:</b> 063.222.404-55	<b>Nome:</b> DÁLETHE ADÁLIA DA SILVA LIMA	<b>Cargo:</b> DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
<b>RG:</b> 7.681.682	<b>Telefone:</b> (081) 9247-4043	<b>E-mail:</b> daletelima@gmail.com	
<b>TESTEMUNHA - 2:</b>			
<b>CPF:</b> 111.487.284-90	<b>Nome:</b> DAYANNE CAROLIONE MÁXIMO DA COSTA	<b>Cargo:</b> DIRETORA DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA	
<b>RG:</b> 8.351.198	<b>Telefone:</b> (081) 9486-0971	<b>E-mail:</b> dayannemaximo@hotmail.com	





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/06/2009	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182,83	20/01/2016	3.259,47
002	30/07/2009	0,24	0,83	9,82	1,00	11,93	1.204,58	29/02/2016	3.349,30
003	30/08/2009	0,15	1,07	12,66	1,50	17,93	1.213,42	30/03/2016	3.365,38
004	30/09/2009	0,24	1,23	14,55	2,00	23,95	1.221,33	10/05/2016	3.466,45
013	30/06/2010	0,00	5,71	67,54	6,50	81,27	1.331,64	30/01/2017	3.706,42
014	30/07/2010	0,01	5,71	67,54	7,00	87,53	1.337,90	23/02/2017	3.738,07
015	30/08/2010	0,04	5,72	67,66	7,50	93,79	1.344,28	31/03/2017	3.767,76
016	30/09/2010	0,45	5,77	68,25	8,00	100,09	1.351,17	28/04/2017	3.910,83
017	30/10/2010	0,75	6,24	73,81	8,50	106,81	1.363,45	30/05/2017	3.817,80
018	30/11/2010	0,83	7,04	83,27	9,00	113,95	1.380,05	30/06/2017	3.847,38
019	30/12/2010	0,63	7,93	93,80	9,50	121,28	1.397,91	28/07/2017	3.856,67
020	30/01/2011	0,83	8,61	101,84	10,00	128,47	1.413,14	01/09/2017	3.905,10
021	28/02/2011	0,80	9,51	112,49	10,50	136,01	1.431,33	08/12/2017	7.989,16
023	30/04/2011	0,77	11,26	133,19	11,50	151,34	1.467,36	08/12/2017	3.989,32
024	30/05/2011	0,47	12,11	143,24	12,00	159,13	1.485,20	13/12/2017	3.985,20
<b>TOTAIS:</b>				1.049,66		1.333,48	20.125,59		59.954,31



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
 Acesse em: [https://etecfice.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam?Codigo\\_documento:f99ddeb4-7f3e-43c6-949d-612f24603fda](https://etecfice.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam?Codigo_documento:f99ddeb4-7f3e-43c6-949d-612f24603fda)

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/06/2009	1.182,83	20/01/2016	51,98	614,84	80,00	1.438,14	23,66	3.259,47	3.259,47
002	30/07/2009	1.204,58	29/02/2016	53,36	642,76	80,00	1.477,87	24,09	3.349,30	3.349,30
003	30/08/2009	1.213,42	30/03/2016	54,37	659,74	80,00	1.498,53	24,27	3.395,96	3.365,38
004	30/09/2009	1.221,33	10/05/2016	55,74	680,77	81,00	1.540,70	24,43	3.467,23	3.466,45
013	30/06/2010	1.331,64	30/01/2017	53,52	712,69	80,00	1.635,46	26,63	3.706,42	3.706,42
014	30/07/2010	1.337,90	23/02/2017	54,11	723,94	80,00	1.649,47	26,76	3.738,07	3.738,07
015	30/08/2010	1.344,28	31/03/2017	54,60	733,98	80,00	1.662,61	26,89	3.767,76	3.767,76
016	30/09/2010	1.351,17	28/04/2017	54,93	742,20	80,00	1.674,70	27,02	3.795,09	3.910,83
017	30/10/2010	1.363,45	30/05/2017	54,45	742,40	80,00	1.684,68	27,27	3.817,80	3.817,80
018	30/11/2010	1.380,05	30/06/2017	53,77	742,05	80,00	1.697,68	27,60	3.847,38	3.847,38
019	30/12/2010	1.397,91	28/07/2017	52,16	729,15	80,00	1.701,65	27,96	3.856,67	3.856,67
020	30/01/2011	1.413,14	01/09/2017	51,85	732,71	81,00	1.738,14	28,26	3.912,25	3.905,10
021	28/02/2011	1.431,33	08/12/2017	51,90	742,86	83,00	1.804,58	28,63	4.007,40	7.989,16
023	30/04/2011	1.467,36	08/12/2017	49,52	726,64	81,00	1.777,14	29,35	4.000,49	3.989,32
024	30/05/2011	1.485,20	13/12/2017	48,37	718,39	80,00	1.762,87	29,70	3.996,16	3.985,20
<b>TOTAIS:</b>		20.125,59			10.645,12		24.744,22	402,52	55.917,45	59.954,31

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/03/2018



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce/ce.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddeba-7f3e-43e6-944d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba / PE	<b>CNPJ:</b>	10.120.962/0001-38
<b>Endereço:</b>	RUA MIGUEL TEIXEIRA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA	<b>CPF:</b>	053.846.894-71
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA	<b>CNPJ:</b>	09.241.494/0001-70
<b>Endereço:</b>	LARGO MANOEL SANTOS, N 23	<b>Complemento:</b>	TERREO
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59	<b>Data Início de Gestão:</b>	02/01/2013
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	27/11/2015	<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etecfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtml> Código do documento: ff9ddeba-7f3e-43e6-949d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

<b>Reparcelamento:</b> Não	<b>Número do acordo:</b> 00865/2015			
<b>Título:</b> TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO, REPARCELAMENTO E	<b>Valor consolidado:</b> 661.422,73	<b>Data de consolidação do termo:</b> 25/11/2015		
<b>Rubrica:</b> Contribuição Patronal (240 meses)	<b>Valor da parcela inicial:</b> 2.755,93	<b>Data de assinatura do Termo:</b> 01/12/2015		
<b>Lei autorizativa do parcelamento:</b> N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013		<b>Data de vencimento da 1ª parcela:</b> 31/01/2016		
<b>Competência:</b> Inicial: 06/2011 Final: 13/2012	<b>Quantidade de Parcelas:</b> 240	<b>Critério de atualização:</b>		
<b>Critérios de atualização para consolidação do débito:</b>				
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>	
<b>Critérios de atualização das parcelas vincendas:</b>				
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples		
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>				
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 2,00 %	

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

<b>TESTEMUNHA - 1:</b>		
<b>CPF:</b> 063.222.404-55	<b>Nome:</b> DÁLETHE ADÁLIA DA SIVLA LIMA	<b>Cargo:</b> DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
<b>RG:</b> 7.681.682	<b>Telefone:</b> (081) 9247-4043	<b>E-mail:</b> daletelima@gmail.com
<b>TESTEMUNHA - 2:</b>		
<b>CPF:</b> 111.487.284-90	<b>Nome:</b> DAYANNE CAROLINE MÁXIMO DA COSTA	<b>Cargo:</b> DIRETORA DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA
<b>RG:</b> 8.351.198	<b>Telefone:</b> (081) 9486-0971	<b>E-mail:</b> dayannemaximo@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etecce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddeba-7f3e-43e6-949d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	31/01/2016		0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,93	20/01/2016	2.755,93
002	29/02/2016		3,27	90,12	1,50	42,69	2.888,74	29/02/2016	2.888,74
003	31/03/2016		4,20	115,75	2,00	57,43	2.929,11	30/03/2016	2.902,47
004	30/04/2016		4,65	128,15	2,50	72,10	2.956,18	08/04/2016	2.943,47
013	31/01/2017		8,39	231,22	7,00	209,10	3.196,25	30/01/2017	3.196,25
014	28/02/2017		8,80	242,52	7,50	224,88	3.223,33	23/02/2017	3.223,33
015	31/03/2017		9,16	252,44	8,00	240,67	3.249,04	31/03/2017	3.249,04
016	30/04/2017		9,44	260,16	8,50	256,37	3.272,46	28/04/2017	3.262,46
017	31/05/2017		9,59	264,29	9,00	271,82	3.292,04	30/05/2017	3.292,04
018	30/06/2017		9,93	273,66	9,50	287,81	3.317,40	30/06/2017	3.317,40
019	31/07/2017		9,68	266,77	10,00	302,27	3.324,97	28/07/2017	3.324,97
020	31/08/2017	0,19	9,94	273,94	10,50	318,14	3.348,01	01/09/2017	3.481,93
021	30/09/2017	0,16	10,15	279,73	11,00	333,92	3.369,58	08/12/2017	3.592,07
022	31/10/2017	0,42	10,32	284,41	11,50	349,64	3.389,98	10/11/2017	3.525,58
023	30/11/2017	0,28	10,79	297,36	12,00	366,39	3.419,68	08/12/2017	3.556,46
024	31/12/2017		11,10	305,91	12,50	382,73	3.444,57	13/12/2017	3.434,95
<b>TOTAIS:</b>				3.566,43		3.715,96	51.377,27		51.947,09



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
020	31/08/2017	3.348,01	01/09/2017	0,19	6,36	2,00	67,09	66,96	3.488,42	3.481,93
021	30/09/2017	3.369,58	08/12/2017	0,86	28,98	4,00	135,94	67,39	3.601,89	3.592,07
022	31/10/2017	3.389,98	10/11/2017	0,42	14,24	2,00	68,08	67,80	3.540,10	3.525,58
023	30/11/2017	3.419,68	08/12/2017	0,28	9,58	2,00	68,59	68,39	3.566,24	3.556,46
<b>TOTAIS:</b>		13.527,25			59,16		339,70	270,54	14.196,65	14.156,04

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
005	31/05/2016	0,78	5,29	145,79	3,00	87,05	2.988,77
006	30/06/2016	0,35	6,11	168,39	3,50	102,35	3.026,67
007	31/07/2016	0,52	6,48	178,58	4,00	117,38	3.051,89
008	31/08/2016	0,44	7,04	194,02	4,50	132,75	3.082,70
009	30/09/2016	0,08	7,51	206,97	5,00	148,15	3.111,05
010	31/10/2016	0,26	7,59	209,18	5,50	163,08	3.128,19
011	30/11/2016	0,18	7,87	216,89	6,00	178,37	3.151,19
012	31/12/2016	0,30	8,07	222,40	6,50	193,59	3.171,92
025	31/01/2018	0,29	11,59	319,41	13,00	399,79	3.475,13
026	28/02/2018		11,91	328,23	13,50	416,36	3.500,52
027	31/03/2018		11,91	328,23	14,00	431,78	3.515,94
<b>TOTAIS:</b>				2.518,09		2.370,65	35.203,97



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/03/2018

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
005	31/05/2016	2.988,77	6,29	187,99	23,00	730,65	59,78	3.967,19
006	30/06/2016	3.026,67	5,46	165,26	22,00	702,22	60,53	3.954,68
007	31/07/2016	3.051,89	5,10	155,65	21,00	673,58	61,04	3.942,16
008	31/08/2016	3.082,70	4,55	140,26	20,00	644,59	61,65	3.929,20
009	30/09/2016	3.111,05	4,09	127,24	19,00	615,28	62,22	3.915,79
010	31/10/2016	3.128,19	4,01	125,44	18,00	585,65	62,56	3.901,84
011	30/11/2016	3.151,19	3,74	117,85	17,00	555,74	63,02	3.887,80
012	31/12/2016	3.171,92	3,56	112,92	16,00	525,57	63,44	3.873,85
025	31/01/2018	3.475,13	0,29	10,08	3,00	104,56	69,50	3.659,27
026	28/02/2018	3.500,52	0,00	0,00	2,00	70,01	70,01	3.640,54
<b>TOTAIS:</b>		31.688,03		1.142,69		5.207,85	633,75	38.672,32



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://ecccice.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddeba-7f3e-43e6-944d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba / PE	<b>CNPJ:</b>	10.120.962/0001-38
<b>Endereço:</b>	RUA MIGUEL TEIXEIRA	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA	<b>CPF:</b>	053.846.894-71
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA	<b>CNPJ:</b>	09.241.494/0001-70
<b>Endereço:</b>	LARGO MANOEL SANTOS, N 23	<b>Complemento:</b>	TERREO
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59	<b>Data Início de Gestão:</b>	02/01/2013
<b>Cargo:</b>		<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	DÁRIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF:</b>	036.355.044-59
<b>Telefone:</b>	(081) 9858-6570	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	27/11/2015	<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com





Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etecfice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtml> Código do documento: ff9ddeba-7f3e-43e6-949d-612f24603fda

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

<b>Reparcelamento:</b> Não	<b>Número do acordo:</b> 00866/2015			
<b>Título:</b> TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS	<b>Valor consolidado:</b> 447.398,27	<b>Data de consolidação do termo:</b> 25/11/2015		
<b>Rubrica:</b> Contribuição dos Segurados	<b>Valor da parcela inicial:</b> 7.456,64	<b>Data de assinatura do Termo:</b> 01/12/2015		
<b>Lei autorizativa do parcelamento:</b> N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013		<b>Data de vencimento da 1ª parcela:</b> 31/01/2016		
<b>Competência:</b> Inicial: 06/2011 Final: 13/2012	<b>Quantidade de Parcelas:</b> 60	<b>Critério de atualização:</b>		
<b>Critérios de atualização para consolidação do débito:</b>				
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>	
<b>Critérios de atualização das parcelas vincendas:</b>				
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples		
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>				
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 1,00 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 2,00 %	

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

<b>TESTEMUNHA - 1:</b>		
<b>CPF:</b> 063.222.404-55	<b>Nome:</b> DÁLETHE ADÁLIA DA SILVA LIMA	<b>Cargo:</b> DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
<b>RG:</b> 7.681.682	<b>Telefone:</b> (081) 9247-4043	<b>E-mail:</b> dalethelima@gmail.com
<b>TESTEMUNHA - 2:</b>		
<b>CPF:</b> 111.487.284-90	<b>Nome:</b> DAYANNE CAROLINE MÁXIMO DA COSTA	<b>Cargo:</b> DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS
<b>RG:</b> 8.351.198	<b>Telefone:</b> (081) 9486-0971	<b>E-mail:</b> dayannemaximo@hotmail.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	31/01/2016		0,00	0,00	0,00	0,00	7.456,64	20/01/2016	7.456,64
002	29/02/2016		3,27	243,83	1,50	115,51	7.815,98	29/02/2016	7.815,98
003	31/03/2016		4,20	313,18	2,00	155,40	7.925,22	23/03/2016	7.854,48
004	30/04/2016	0,61	4,65	346,73	2,50	195,08	7.998,45	10/05/2016	8.318,39
013	31/01/2017		8,39	625,61	7,00	565,76	8.648,01	30/01/2017	8.648,01
014	28/02/2017		8,80	656,18	7,50	608,46	8.721,28	23/02/2017	8.721,28
015	31/03/2017		9,16	683,03	8,00	651,17	8.790,84	31/03/2017	8.790,84
016	30/04/2017		9,44	703,91	8,50	693,65	8.854,20	28/04/2017	8.854,20
017	31/05/2017		9,59	715,09	9,00	735,46	8.907,19	30/05/2017	8.907,19
018	30/06/2017		9,93	740,44	9,50	778,72	8.975,80	30/06/2017	8.975,80
019	31/07/2017		9,68	721,80	10,00	817,84	8.996,28	28/07/2017	8.996,28
020	31/08/2017	0,19	9,94	741,19	10,50	860,77	9.058,60	01/09/2017	9.420,94
021	30/09/2017	0,16	10,15	756,85	11,00	903,48	9.116,97	10/11/2017	9.587,85
022	31/10/2017	0,42	10,32	769,53	11,50	946,01	9.172,18	10/11/2017	9.539,06
023	30/11/2017	0,28	10,79	804,57	12,00	991,35	9.252,56	08/12/2017	9.622,66
024	31/12/2017		11,10	827,69	12,50	1.035,54	9.319,87	13/12/2017	9.293,86
<b>TOTAIS:</b>				9.649,63		10.054,20	139.010,07		140.803,46



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
 Acesse em: <https://ecccce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento:fe9ddeba-7f3e-43e6-949d-612f24603fda>

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº PARCELA	VENCIMENTO	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
004	30/04/2016	7.998,45	10/05/2016	0,61	48,79	2,00	160,94	159,97	8.368,15	8.318,39
020	31/08/2017	9.058,60	01/09/2017	0,19	17,21	2,00	181,52	181,17	9.438,50	9.420,94
021	30/09/2017	9.116,97	10/11/2017	0,58	52,88	3,00	275,10	182,34	9.627,29	9.587,85
022	31/10/2017	9.172,18	10/11/2017	0,42	38,52	2,00	184,21	183,44	9.578,35	9.539,06
023	30/11/2017	9.252,56	08/12/2017	0,28	25,91	2,00	185,57	185,05	9.649,09	9.622,66
<b>TOTAIS:</b>		44.598,76			183,31		987,34	891,97	46.661,38	46.488,90

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
005	31/05/2016	0,78	5,29	394,46	3,00	235,53	8.086,63
006	30/06/2016	0,35	6,11	455,60	3,50	276,93	8.189,17
007	31/07/2016	0,52	6,48	483,19	4,00	317,59	8.257,42
008	31/08/2016	0,44	7,04	524,95	4,50	359,17	8.340,76
009	30/09/2016	0,08	7,51	559,99	5,00	400,83	8.417,46
010	31/10/2016	0,26	7,59	565,96	5,50	441,24	8.463,84
011	30/11/2016	0,18	7,87	586,84	6,00	482,61	8.526,09
012	31/12/2016	0,30	8,07	601,75	6,50	523,80	8.582,19
025	31/01/2018	0,29	11,59	864,22	13,00	1.081,71	9.402,57
026	28/02/2018		11,91	888,09	13,50	1.126,54	9.471,27
027	31/03/2018		11,91	888,09	14,00	1.168,26	9.512,99
<b>TOTAIS:</b>				6.813,14		6.414,21	95.250,39



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 08/03/2018

<u>Nº PARCELA</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
005	31/05/2016	8.086,63	6,29	508,65	23,00	1.976,91	161,73	10.733,92
006	30/06/2016	8.189,17	5,46	447,13	22,00	1.899,99	163,78	10.700,07
007	31/07/2016	8.257,42	5,10	421,13	21,00	1.822,50	165,15	10.666,20
008	31/08/2016	8.340,76	4,55	379,50	20,00	1.744,05	166,82	10.631,13
009	30/09/2016	8.417,46	4,09	344,27	19,00	1.664,73	168,35	10.594,81
010	31/10/2016	8.463,84	4,01	339,40	18,00	1.584,58	169,28	10.557,10
011	30/11/2016	8.526,09	3,74	318,88	17,00	1.503,64	170,52	10.519,13
012	31/12/2016	8.582,19	3,56	305,53	16,00	1.422,04	171,64	10.481,40
025	31/01/2018	9.402,57	0,29	27,27	3,00	282,90	188,05	9.900,79
026	28/02/2018	9.471,27	0,00	0,00	2,00	189,43	189,43	9.850,13
<b>TOTAIS:</b>		85.737,40		3.091,76		14.090,77	1.714,75	104.634,68

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00865/2015)**



**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Barra de Guabiraba/PE	<b>CNPJ:</b>	10.120.962/0001-38
<b>Endereço:</b>	Rua Miguel Teixeira, s/n	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(081) 3758-1145
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1145	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2013
<b>Representante legal:</b>	ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA		
<b>CPF:</b>	053.846.894-71		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE	<b>CNPJ:</b>	09.241.494/0001-70
<b>Endereço:</b>	Largo Manoel dos Santos n.º 23	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Complemento:</b>	PRESIDENTE
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	02/01/2013
<b>Representante legal:</b>	Dário Pereira da Silva		
<b>CPF:</b>	036.355.044-59		
<b>Cargo:</b>	Diretor		
<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Barra de Guabiraba da quantia de R\$ 661.422,73 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Barra de Guabiraba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 661.422,73 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.755,93 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.755,93 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), vencerá em 31/01/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddebf-713e-43c6-92d0-0617246038a





**DECLARAÇÃO**

ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00865/2015, firmado entre o/a Barra de Guabiraba e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA em 01/12/2015, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Barra de Guabiraba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA  
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00866/2015)



**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Barra de Guabiraba/PE	<b>CNPJ:</b>	10.120.962/0001-38
<b>Endereço:</b>	Rua Miguel Teixeira, s/n	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(081) 3758-1145
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1145	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2013
<b>Representante legal:</b>	ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA		
<b>CPF:</b>	053.846.894-71		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE	<b>CNPJ:</b>	09.241.494/0001-70
<b>Endereço:</b>	Largo Manoel dos Santos n.º 23	<b>CEP:</b>	55690-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(081) 3758-1212	<b>Complemento:</b>	PRESIDENTE
<b>E-mail:</b>	iprebagbarra@gmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	02/01/2013
<b>Representante legal:</b>	Dário Pereira da Silva		
<b>CPF:</b>	036.355.044-59		
<b>Cargo:</b>	Diretor		
<b>E-mail:</b>	dariopereirasilva@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n.º N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Barra de Guabiraba da quantia de R\$ 447.398,27 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Barra de Guabiraba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 447.398,27 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.456,64 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.456,64 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 31/01/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n.º N.º 274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe9ddebf713e43c6920051246038a



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00866/2015)



desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Barra de Guabiraba - PE / 01/12/2015

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba  
ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Dário Pereira da Silva

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
DÁLETHE ADÁLIA DA SILVA LIMA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
CPF: 063.222.404-55  
RG: 7.681.682

\_\_\_\_\_  
DAYANNE CAROLINE MÁXIMO DA COSTA  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS  
CPF: 111.487.284-90  
RG: 8.351.198

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
CPF: 012.460.311-04  
URL para verificar a validade do documento: https://stc.tce.pe.gov.br/ppp/validador/semCodigo.do



**DECLARAÇÃO**

ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00866/2015, firmado entre o/a Barra de Guabiraba e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA em 01/12/2015, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Barra de Guabiraba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA  
Prefeito



### CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Dívida Não Previdenciária

Dívida Previdenciária

Dívida FGTS

#### Indique os parâmetros de consulta:

Todos os DEBCADs

Por número de DEBCAD

Informações publicadas em: 12/03/2018 22:34

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

#### DEBCADs (5)

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
36.496.378-6	10.120.962/0001-38	MUNICIPIO DE BARRA DA GUABIRABA - PREFEITURA MUNICIPAL	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	453.653,20
35.509.676-5	10.120.962/0001-38	MUNICIPIO DE BARRA DA GUABIRABA - PREFEITURA MUNICIPAL	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	470.455,23
60.319.108-8	10.120.962/0001-38	MUNICIPIO DE BARRA DA GUABIRABA - PREFEITURA MUNICIPAL	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	667.033,53
35.509.675-7	10.120.962/0001-38	MUNICIPIO DE BARRA DA GUABIRABA - PREFEITURA MUNICIPAL	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	851.344,66
35.396.174-4	10.120.962/0001-38	MUNICIPIO DE BARRA DA GUABIRABA - PREFEITURA MUNICIPAL	PARCELAMENTO DA LEI 12.810/2013	1.369.477,26
			Total:	3.811.963,88

PGFN - Todos os direitos reservados  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



## Extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

**CNPJ:** 10.120.962/0001-38 - MUNICIPIO DE BARRA DA GUABIRABA - PREFEITURA MUNICIPAL

17/03/2018 11:35:33

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

### PARCELAMENTO(S) REALIZADOS(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Data Pedido	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R\$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
612281060	29/09/2014	RESCINDIDO	-	20/12/2016	
620238518	24/04/2017	ATIVO (EM DIA)	14.045.543,35	17/03/2018	
621214159	12/09/2017	ATIVO (EM DIA)	39.488,75	17/03/2018	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Versão 6.2.0

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
 Acesso em: https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:fe9ddeba-7f3e-43e6-949d-612124603fda